

dade de Manoel José da Silva e na distância de 10,00 metros, até encontrar o ponto "A", início da presente descrição, encerrando a superfície de 800,00m² (oitocentos metros quadrados)".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 1991

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de fevereiro de 1991

DECRETO Nº 32.945, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1991

Transfere da administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria do Meio Ambiente, com destino ao Instituto Florestal, os imóveis que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam transferidos da administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria do Meio Ambiente, com destino ao Instituto Florestal, da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, os imóveis abaixo relacionados, com as medidas, características e confrontações constantes dos respectivos Protocolados Especiais (PE) do Centro de Engenharia e Cadastro Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: 1 — (PE-1.065) — Terras e Benfeitorias — Área: 4.815.800,00m² — Localização: Fazenda Chapada, Serra da Cantareira — Transmissente: Joaquim Rodrigues dos Santos — Título: Carta de Sentença de 5/8/1911 — Decreto nº 202, de 7/2/1911 — Valor Simbólico Cr\$ 1,00; 2 — (PE-1.109) — Terras — Área: 946.528,00m² — Localização: Serra da Cantareira — Transmissente: Maximiliano Leme de Moraes e Outros: Título: Carta de Sentença de 01/10/1.895 — Decreto nº 289, de 4/4/1895 — Valor Simbólico Cr\$ 1,00; 3 — (PE-1.109) — Terras — Área: 1.418.174,00m² — Localização: Serra da Cantareira — Transmissente: Tristão Alves de Siqueira — Título: Carta de Sentença de 28/9/1895 — Decreto nº 289, de 4/4/1895 — Valor Simbólico Cr\$ 1,00; 4 — (PE-1.109) — Terras — Área: 633.156,00m² — Localização: Cabeceira do Rio Cabuçu no Bairro do Menino ou Cajarana, Serra da Cantareira — Transmissente: Jesuino Franco de Oliveira — Título: Carta de Sentença de 26-9-1895 — Decreto nº 289, de 04-04-1895 — Valor Simbólico Cr\$ 1,00; 5 — (PE-1.109) — Terras — Área: 74.056,00m² — Localização: Serra da Cantareira — Transmissente: João Simão — Título: Carta de Sentença de 28-09-1895 — Decreto nº 289, de 04-04-1895 — Valor Simbólico Cr\$ 1,00; 6 — (PE-1.110) — Terreno — Área: 3.252.000,00m² (Gleba nº 07) — Localização: Sítio do Seminário Episcopal, Serra da Cantareira — Transmissente: Bispo de São Paulo — Título: Carta de Sentença de 19-11-1894 — Decreto nº 214, de 04-11-1893 — Valor Simbólico Cr\$ 1,00; 7 — (PE-1.110) — Terras — Área: 1.107.000,00m² — Localização: Sítio Chapada na Serra da Cantareira (Gleba nº 04) — Transmissente: Joaquim Rodrigues dos Santos Sobrinho — Título: Carta de Sentença de 14-06-1895 — Decreto nº 214, de 04-11-1893 — Valor Simbólico Cr\$ 1,00; 8 — (PE-1.110) — Terras — Área: 656.000,00m² — Localização: Sítio do Miguel, na Serra da Cantareira (Gleba nº 02) — Transmissente: Estanislau José de Oliveira Queiroz — Título: Carta de Sentença de 11-07-1895 — Decreto nº 214, de 04-11-1893 — Valor Simbólico Cr\$ 1,00; 9 — (PE-1.110) — Terras — Áreas: 2.266.000,00m² — Localização: Sítio Pedra Branca, na Serra da Cantareira (Gleba nº 03) — Transmissente: Pedro Antonio Borges — Título: Carta de Sentença de 20-06-1895 — Decreto nº 214, de 04-11-1893 — Valor Simbólico Cr\$ 1,00; 10 — (PE-1.110) — Terras e benfeitorias — Área: 164.000,00m² — Localização: Serra da Cantareira (Gleba nº 06) — Transmissentes: Joaquina Penteado e Gertrudes Maria Penteado — Título: Carta de Sentença de 21-3-1895 — Decreto nº 214, de 04-11-1893 — Valor Simbólico Cr\$ 1,00; 11 — (PE-1.110) — Terras — Área: 5.533.000,00m² — Localização: Estrada da Vista Alegre — Serra da Cantareira (Gleba nº 08) — Transmissente: Jesuino Franco de Oliveira — Título: Carta de Sentença de 17-11-1894 — Decreto nº 214, de 4-11-1893 — Valor Simbólico Cr\$ 1,00; 12 — (PE-1.110) — Terras — Área: 1.300.000,00m² — Localização: Sítio Samambaiá, na vertente do Guaratú — Serra da Cantareira (Gleba nº 05) — Transmissentes: Prudêncio Barbosa, Francisco Barbosa e Cândido Barbosa — Título: Carta de Sentença de 16-11-1894 — Decreto nº 214, de 4-11-1893 — Valor Simbólico Cr\$ 1,00; 33 — (PE-1.110) — Terras — Área: 1.909.483,98m² — Localização: Córrego do Engordador na Serra da Cantareira (Glebas nºs 18, 19, 20 e 21) — Transmissentes: José Prado, Herdeiros de José da Cruz Pereira, Estanislau de Queiroz, Joaquim Gonçalves e Augusto de Miranda — Título: Carta de Sentença de 15-7-1901 — Decreto nº 468, de 7-8-1897 — Valor Simbólico Cr\$ 1,00; 14 — (PE-1.116) — Terreno e benfeitorias — Área: 1.620.159,00m² — Localização: Cabeceira do Córrego Cachoeirinha, contravertente da Bacia do Itaguçu — Transmissente: Pedro Doll e S/M — Título: Escritura de Compra e Venda datada de 7-6-1897 — 3º Tab. Cap. — Transcrição: nº 18.183, Lv. 3, fls. 397, de 11-8-1897 — 3º Circ. Capital — Valor Simbólico Cr\$ 1,00; 15 — (PE-1.118) — Terras — Área: 2.553.359,00m² — Localização: Sítio Campo Redondo, Fazenda Santa Maria da Serra da Cantareira (Gleba nº 13) — Transmissentes: Antonio Rodrigues de Almeida, Estanislau José de Oliveira Queiroz, e Companhia São Paulo Territorial — Título: Carta de Sentença de 2-4-1895 — Decreto nº 195, de 18-8-1893 — Valor Simbólico Cr\$ 1,00; 16 — (PE-1.119) — Terras — Área: 6.040.838,00m² — Localização: Córrego do Roncador na Serra da Cantareira (Glebas: nº 17, 22, 23, 24

e 25) — Transmissentes: Estanislau José de Queiroz, Flaminio Antonio de Freitas, Henrique Pereira Bueno, Antonio Pereira Bueno e João Pereira Bueno — Título: Carta de Sentença de 5-4-1895 — Decreto nº 239, de 28-6-1894 — Valor Simbólico Cr\$ 1,00; 17 — (PE-1.114) — Terras — Área: 1.162.588,00m² — Localização: Barro Branco — Serra da Cantareira — Transmissente: Francisco Xavier Pinheiros e outro — Título: Escritura de Compra, datada de 3-2-1893 — Tab. Arcanjo — Valor Simbólico Cr\$ 1,00; 18 — (PE-1.126) — Terras — Área: 507.166,00m² — Localização: compreendendo águas de Bacia do Guapira (Gleba 15) — Título: Carta de Sentença de 5-10-1893 — Transmissente: Augusto Giuliano — Decreto nº 183, de 28-6-1892 — Valor Simbólico Cr\$ 1,00; 19 — (PE-1.126) — Terras — Área: 1.287.644,50m² — Localização: Captação das águas do Córrego Pinheiro, na Serra da Cantareira (Gleba nº 11) — Transmissente: Herdeiro de Joaquim Pinheiros — Decreto nº 467, de 29-7-1897 — Valor Simbólico Cr\$ 1,00; 20 — (PE-1.126) — Terras — Área: 724.790,40m² — Localização: Captação das águas do Córrego Pinheiro na Serra da Cantareira (Gleba nº 12) — Transmissentes: Dr. Brasílio Machado — Decreto nº 467, de 29-7-1897 — Valor Simbólico Cr\$ 1,00.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,

Secretário da Segurança Pública

Jorge Wilhelm,

Secretário do Meio Ambiente

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de fevereiro de 1991.

DECRETO Nº 32.946 DE 5 DE FEVEREIRO DE 1991

Transfere da administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Fazenda o imóvel situado no Município de Santa Fé do Sul

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica transferido da administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Fazenda o imóvel situado no Município de Santa Fé do Sul, destinado à construção das dependências fazendárias, com as medidas e confrontações constantes do processo PR-8 nº 651/87, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Têm início no ponto "A", assinalado em planta anexa e situado na interseção dos alinhamentos prediais das Ruas 22 e 5. Do ponto "A", seguem pelo alinhamento predial da Rua 5, na distância de 36,00 m até o ponto "B", na divisa com o lote nº 11 de Pedro Rodrigues dos Santos. Do ponto "B", em normal ao alinhamento anterior, segue confrontando com o lote 11, na distância de 16,00 m até o ponto "C", divisa com o lote 11 e 17. Do ponto "C", com deflexão à direita de 90º00, seguem confrontando com o lote 17 de propriedade de Carmo Isidoro de Souza, numa distância de 36,00 m até o ponto "D", situado no alinhamento predial da Rua 22. Do ponto "D", com deflexão à direita, seguem pelo alinhamento da Rua 22, na distância de 22,00 m até o ponto "A", início desta descrição. O imóvel assim descrito encerra uma área de 576,00 m² (quinhentos e setenta e seis metros quadrados)."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 1991

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado, Secretário da Justiça

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de fevereiro de 1991

DECRETO Nº 32.947 DE 5 DE FEVEREIRO DE 1991

Transfere da administração da Secretaria da Justiça para a Secretaria da Educação, para instalação de Escola Profissionalizante, imóvel que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica transferido da Administração da Secretaria da Justiça para a Secretaria da Educação, para ins-

talação de Escola Profissionalizante, com a área de 11.740,00m² (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta metros quadrados), ou seja, 4,4740ha., imóvel situado no Município de São José do Rio Preto, devidamente descrito e caracterizado no memorial e planta constantes do processo PR-8 nº 1.265 de 1989, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início em "A", conforme planta anexa, daí segue rumo 30º00'43"NW e distância de 516,80m, confrontando com a propriedade de Nilton Terrugi, até "B", daí deflete à direita e segue em 85,86m, confrontando com o Córrego Felicidade, até "C", deste ponto, deflete à direita e segue com rumo 30º27'36"SE e distância de 515,30m, confrontando com a Associação Atlética Banco do Brasil, até "D"; desde ponto deflete à direita e segue com rumo 67º38'01"SW e distância de 89,48m, confrontando com a Estrada Municipal que liga São José do Rio Preto a Talhados até o ponto "A", perfazendo uma área superficial de 44.740,00m² (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta metros quadrados), ou seja, 4,4740 hectares".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado, Secretário da Justiça

Carlos Esteram Aldo Martins Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de fevereiro de 1991.

DECRETO Nº 32.948, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1991

Transfere imóvel sem destinação especial, incorporado sob a guarda da Secretaria da Justiça, localizado no Município de Rancharia, para a administração da Secretaria da Fazenda

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica transferido para a administração da Secretaria da Fazenda, um imóvel sem benfeitorias, localizado no Município de Rancharia, sem destinação especial, com destino à instalação das unidades fazendárias naquele município, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-10-2331/89, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "Iniciam no ponto "A", denominado em planta anexa, situado no alinhamento predial da Avenida Pedro de Toledo, na divisa com a propriedade ocupada por João Baqueta; desse ponto, segue em reta com rumo SE 81º19' e distância 31,00m, confrontando com propriedade ocupada por João Baqueta, até encontrar o ponto "B"; desse ponto, deflete à esquerda e segue em reta com rumo NE 08º41' e distância 24,00m, confrontando com propriedade ocupada por Vitorio Perini, até encontrar o ponto "C"; desse ponto, deflete à direita e segue em reta com rumo SE 81º19' e distância 20,00m, confrontando com propriedade que consta pertencer a Vitorio e Antonio Perini, até encontrar o ponto "D"; desse ponto, deflete à esquerda e segue em reta com rumo NE 08º41' e distância de 35,87m, confrontando com propriedades pertencentes a Aparecido Spolador, Ari Izidio da Silva, Antonio Mussolini e Euclides Fontes, até encontrar o ponto "E"; desse ponto, deflete à esquerda e segue em reta com rumo SW 81º19' e distância 38,59m, confrontando com propriedade ocupada pela Prefeitura Municipal de Rancharia, até encontrar o ponto "F", situado no alinhamento predial da Avenida Pedro de Toledo; desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento citado com rumo SW 32º42' e distância 30,27m, até encontrar o ponto "G"; desse ponto, deflete à esquerda e segue ainda confrontando com o alinhamento da Avenida Pedro de Toledo com rumo SW 08º41' e distância 31,90m até encontrar o ponto "A", início da presente descrição, encerrando área de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados)."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de fevereiro de 1991.

COMUNICADO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO comunica a todos os órgãos beneficiários de auxílios ou subvenções, inclusive Prefeituras Municipais, que as prestações de contas referentes aos auxílios e subvenções recebidos deverão ser apresentadas aos respectivos órgãos concessionários na forma prevista na Ordem de Serviço nº 3, de 1990, publicada no D.O. de 27 de abril de 1990.

Em face dessa orientação, o Tribunal de Contas do Estado avisa que não mais receberá processos versando prestação de contas de auxílios e subvenções, salvo aqueles objeto de notificação específica, quando for o caso.

SDG, 4 de fevereiro de 1991

Sérgio Ciquera Rossi

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL